

**NOVO REGIME JURÍDICO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE A
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL AUTÓNOMA E AS FREGUESIAS E ASSOCIAÇÕES
DE FREGUESIA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

DIREÇÃO REGIONAL DAS PESCAS

a) Definição dos potenciais projetos de investimento:

Limpeza de portos de pesca (e núcleos de pesca); Pequenas manutenções/intervenções em portos de pesca (e núcleos de pesca) e respetivos equipamentos; Investimentos que visem melhorar as condições de segurança e de trabalho dos pescadores da frota comercial nos portos de pesca; Investimentos que contribuam para proteção do ambiente, incluindo instalações de recolha de resíduos, lixo marinho e artes de pesca perdidas ou abandonadas.

b) Limites da comparticipação financeira da responsabilidade da Região:

Considerando que os apoios a atribuir se irão enquadrar na alínea b) do artigo 3.º do DLR, isto é, acordos de colaboração para a realização de investimentos ou outras despesas públicas, no âmbito das competências da administração regional autónoma, propõe-se que a comparticipação corresponda a 100% das despesas elegíveis;

c) Critérios e Subcritérios de valorização:

ANÁLISE DAS CANDIDATURAS	INVESTIMENTOS ELEGÍVEIS			
	Limpeza dos portos de pesca	Manutenções nos portos de pesca e respetivos equipamentos	Melhoria das condições de segurança e de trabalho dos pescadores	Proteção do ambiente, incluindo instalações de recolha de lixo marinho e artes de pesca
CRITÉRIOS - n.º 3 do artigo 24.º	75	75	75	75
Importância do projeto para o desenvolvimento socioeconómico regional ou local	0	0	0	0
Dimensão e gravidade da situação que o projeto visa corrigir	25	35	25	15
Integração ou articulação com programas específicos da administração regional autónoma	5	5	5	15
Caráter complementar do projeto em relação a outros já realizados, concorrendo assim, para soluções integradas	0	0	0	0
Complexidade do projeto proposto, no sentido de abranger e integrar várias soluções	0	0	0	0

**NOVO REGIME JURÍDICO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE A
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL AUTÓNOMA E AS FREGUESIAS E ASSOCIAÇÕES
DE FREGUESIA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Beneficiários dos investimentos	25	15	25	25
Distância ao equipamento similar mais próximo	0	0	0	0
Contributo do projeto para a melhoria da prestação do serviço público às populações	10	10	10	10
Razoabilidade e adequação dos custos envolvidos face aos objetivos do projeto	5	5	5	5
Sustentabilidade do projeto	5	5	5	5
SUBCRITÉRIOS - n.º 4 do artigo 24.º	25	25	25	25
Melhoria da segurança de pessoas e bens e/ou das condições de trabalho	5	5	20	0
Melhoria das instalações e/ou equipamentos	0	15	5	0
Melhorias das condições operacionais dos portos de pesca	15	5	0	0
Melhoria das condições ambientais dos portos de pesca	5	0	0	25
TOTAL	100	100	100	100